



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 3º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP
70040-020
www.capes.gov.br

Assunto: **Programa Institucional de Internacionalização – Ajuste de indicação de bolsas**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.000589/2019-32.

Ofício nº 1/2019-CGBP/DRI/CAPES; Ofício nº 2/2019-CGBP/DRI/CAPES; Ofício nº 4/2019CGBP/DRI/CAPES; Ofício nº5/2019-CGBP/DRI/CAPES

Brasília, 27 de maio de 2019.

Senhor (a) Pró-Reitor (a),

1. Informamos que o Projeto Institucional de Internacionalização – PII será prorrogado por mais 1 ano, totalizando 5 anos de vigência dessa ação. A execução técnico-financeira ocorrerá conforme novo cronograma abaixo estabelecido:

ATIVIDADE	PERÍODO
1º ANO – 2018/2019	De 01/11/2018 a 31/10/2019
1º Relatório Financeiro Anual	Entrega até 30/11/2019
1º Relatório Técnico Parcial	Entrega até 31/12/2019
2º ANO – 2019/2020	De 01/11/2019 a 31/10/2020
2º Relatório Financeiro Anual	Entrega até 30/11/2020
Relatório de Avaliação Intermediária	Data de entrega a ser definida pela Capes
3º ANO – 2020/2021	De 01/11/2020 a 31/10/2021
3º Relatório Financeiro Anual	Entrega até 30/11/2021
2º Relatório Técnico Parcial	Entrega até 31/12/2021
4º ANO – 2021/2022	De 01/11/2021 a 31/10/2022
4º Relatório Financeiro Anual	Entrega até 30/11/2022
3º Relatório Técnico Parcial	Entrega até 31/12/2022
5º ANO – 2022/2023	De 01/11/2022 a 31/10/2023
5º Relatório Financeiro Anual	30/11/2023
Relatório de Avaliação Final	Entrega até 31/01/2024

2. Em virtude da extensão da vigência dos projetos institucionais, parte do recurso de bolsas previsto para início em 2019 será remanejado para o quinto ano de execução dos referidos projetos, conforme tabela a seguir:

IES	VALOR		
	Previsto para 2019	Disponibilizado para 2019	Disponibilizado para 2023
UFRJ	R\$ 12.480.479,82	R\$ 8.736.335,87	R\$ 3.744.143,95

3. A partir do dia 03 de junho, a Capes receberá a indicação de bolsistas no âmbito do Programa Capes/PrInt, conforme o calendário abaixo:

Indicação de bolsista no sistema da Capes	
Período de indicação	Período de início da bolsa
03 de junho a 30 de junho/2019	Setembro a outubro/2019
01 julho a 31 de julho/2019	Novembro a dezembro/2019
01 agosto a 30 de setembro/2019	Janeiro a março/2020

* indicação deverá ser realizada pelo pró-reitor ou pelo coordenador de projeto de cooperação internacional

4. A submissão do candidato aprovado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) pressupõe o conhecimento e a aceitação do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e/ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria), das normas da Capes e das condições do Edital 41/2017. Assim, é fundamental que a IES/IP se atente para os requisitos obrigatórios para a seleção de cada modalidade.
5. Para cadastro da bolsa no sistema SCBA, serão exigidos os seguintes documentos:
- Carta de aceite definitiva da instituição de destino, devidamente datada e assinada, em papel timbrado da instituição, e informando o mês/ano de início e término da bolsa, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES/IP brasileira. A carta deverá indicar o mesmo período cadastrado para a bolsa;
 - Carta de encaminhamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Órgão Equivalente, devidamente datada e assinada, em papel timbrado da instituição, ou cópia da publicação do resultado final da seleção interna da IES/IP;
 - Comprovante de proficiência no idioma do país de destino, conforme Anexo XII, disponível no endereço eletrônico https://www.capes.gov.br/images/novo_portal/editais/editais/anexos/26042019/Anexo_XII_do_Edital_atualizado.pdf.
6. Salientamos que, em caso de envio do documento em desacordo com a descrição acima, o cadastro da bolsa será rejeitado, devendo a indicação ser novamente cadastrada no SCBA com os documentos corretos.
7. A Capes poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e o Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos, ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas.
8. O não cumprimento das exigências das normas da Capes e das condições previstas no Edital 41/2017 poderá acarretar em sanções previstas nos normativos da instituição.
9. Informamos, por fim, que o ajuste nos quantitativos de bolsas relativos ao valor disponibilizado para 2023 informado no item 2 desse Ofício será realizado na janela de remanejamento prevista para setembro de 2019, segundo critérios que serão divulgados oportunamente.

10. Casos excepcionais serão analisados pela Diretoria de Relações Internacionais da Capes.

Atenciosamente,


Mauro Luiz Rabelo
Diretor de Relações Internacionais
CAPES/DRI